



LOCALIZA RENT A CAR S.A.

Companhia Aberta

CNPJ: 16.670.085/0001-55

NIRE: 31.300.011.445

Aviso aos Debenturistas da 1ª Série da 19ª Emissão de Debêntures da Localiza Rent a Car S.A.

A **Localiza Rent a Car S.A.** ("Companhia"), comunica aos titulares da 1ª (primeira) série de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em até duas séries, para distribuição pública da 19ª (décima nona) emissão da Companhia ("Debêntures da 1ª Série da 19ª Emissão"), que realizará o resgate antecipado facultativo das Debêntures da 1ª Série da 19ª Emissão.

O resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures da 1ª Série da 19ª Emissão será realizado nos termos da Cláusula 5.1 do "*Instrumento Particular de Escritura da 19ª (Décima Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Até Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Localiza Rent a Car S.A.*", celebrada entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e a Localiza Fleet S.A., conforme em vigor ("Escritura da 19ª Emissão" e "Resgate Antecipado Facultativo da 1ª Série da 19ª Emissão", respectivamente), observados os seguintes termos e condições:

- (i) o Resgate Antecipado Facultativo da 1ª Série da 19ª Emissão será realizado em 11 de agosto de 2025 ("Data do Resgate Antecipado Facultativo da 1ª Série da 19ª Emissão"), mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura da 19ª Emissão) das Debêntures da 1ª Série da 19ª Emissão, acrescido (i) da Remuneração das Debêntures da Primeira Série (conforme definido na Escritura da 19ª Emissão) calculada *pro rata temporis* desde a última Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura da 19ª Emissão), qual seja, 25 de fevereiro de 2025, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo da 1ª Série da 19ª Emissão; e (ii) de prêmio de 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, multiplicados pelo prazo remanescente das Debêntures da 1ª Série da 19ª Emissão, incidente sobre o Valor do Resgate Antecipado Facultativo da 1ª Série da 19ª Emissão, das Debêntures da 1ª Série da 19ª Emissão objeto do Resgate Antecipado Facultativo da 1ª Série da 19ª Emissão, acrescido da Remuneração das Debêntures da Primeira Série (conforme definido na Escritura da 19ª Emissão), calculado conforme a fórmula prevista na Cláusula 5.1.1 da Escritura da 19ª Emissão;
- (ii) todas as Debêntures da 1ª Série da 19ª Emissão objeto do Resgate Antecipado Facultativo da 1ª Série da 19ª Emissão serão obrigatoriamente canceladas; e
- (iii) o Resgate Antecipado Facultativo da 1ª Série da 19ª Emissão seguirá (a) os procedimentos adotados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), para o caso das Debêntures da 1ª Série da 19ª Emissão que estejam custodiadas eletronicamente na B3; ou (b) os procedimentos

operacionais previstos pelo Escriturador (conforme definido na Escritura da 19ª Emissão), para as Debêntures da 1ª Série da 19ª Emissão que estejam custodiadas fora do âmbito da B3.

Belo Horizonte/MG, 15 de julho de 2025

Rodrigo Tavares Gonçalves de Sousa

Diretor de Relações com Investidores